

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

### 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

#### ATA DE RESULTADO DO JULGAMENTO

CERTIFICO que fizeram parte da sessão de julgamento do dia 16 de agosto de 2022, os seguintes Auditores:

KARLA GABRIELA SOUSA LEITE CARTAXO	Ausência justif <mark>icada</mark> Ausência justific
GUSTAVO NUNES DE AQUINO	Presidiu
LUIZ CÉSAR GABRIEL MACÊDO	
JOSÉ EDUARDO DE AMORIM NETO	
ROGÉRIO BATISTA FELIPE RAMALHO	A
ANDRÉ WANDERLEY SOARES	Procurador

## Comunico a decisão dos processos abaixo relacionados, julgados neste TJDF/PB:

- 1. PROCESSO № 142/2022 Jogo: Treze Futebol Clube x Esporte Clube de Patos, realizado em 30 de junho de 2022 Campeonato Paraibano de Futebol Sub-20. Denunciado: Treze Futebol Clube, incurso no Art. 213 c/c o Art. 191 do CBJD. AUDITOR RELATOR DR. LUIZ CÉSAR GABRIEL MACÊDO. RESULTADO: Por unanimidade dos auditores, acolhida parcialmente a denúncia no sentido de multar em R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo a multa para o valor de R\$ 250,00 (duzentos e reais), como preceitua o Art. 182 do CBJD, o Treze Futebol Clube, por infração ao Art. 213 do CBJD e absolvê-lo quanto à imputação ao Art. 191 do CBJD. Determinando o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD. Funcionou na defesa do clube o Dr. Pyerre Saymon de Melo Silva. Foi colhido o depoimento testemunhal do árbitro da partida, Bruno Monteiro Cunha.
- 2. PROCESSO № 145/2022 Jogo: Centro Sportivo Paraibano x São Paulo Crystal Futebol Clube, realizado em 1º de julho de 2022 Campeonato Paraibano de Futebol Sub-20. Denunciados: José Messias Andrade G. da Silva incurso no Art. 254-A do CBJD e Caio Lucas Amorim Barbosa incurso no Art. 243-F, §1º do CBJD, ambos atletas do São Paulo Crystal Futebol Clube. AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ EDUARDO DE AMORIM NETO. RESULTADO: Por unanimidade dos auditores, suspender por 04 (quatro) partidas, José Messias Andrade G. da Silva, já contando com 01 (uma) suspensão automática, reduzindo a pena para a suspensão de 01 (uma) partida, conforme preceitua o Art. 182 do CBJD, por infração ao Art. 254-A



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

do CBJD e suspender por 01 (uma) partida convertida em advertência, Caio Lucas Amorim Barbosa, por infração ao Art. 258 CBJD, face a desclassificação do Art. 243-F. §1º do CBJD.

Foi colhido o depoimento testemunhal do árbitro da partida, Guilherme Fonseca Ramalho.

Não foi enviada defesa.

Carvalho Filho.

PROCESSO № 151/2022 – Jogo: Treze Futebol Clube x Centro Sportivo Paraibano, realizado em 10 de julho de 2022 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-20 (Semifinal – 1ª partida). Denunciado: Treze Futebol Clube, incurso no Art. 213 c/c o Art. 191 do CBJD. AUDITOR RELATOR DR. ROGÉRIO BATISTA FELIPE RAMALHO. RESULTADO: Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), reduzindo a multa para o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), como preceitua o Art. 182 do CBJD, o Treze Futebol Clube, por infração ao Art. 213 c/c o Art. 191 do CBJD. Determinando o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD. Funcionou na defesa do clube o Dr. Pyerre Saymon de Melo Silva.

Foi colhido o depoimento testemunhal do árbitro da partida, Afro Rocha de

João Pessoa, 17 de agosto de 2022.

Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus Secretária do TJDF/PB

Av. Deputado Odon Bezerra, 580 - Tambiá - João Pessoa - CEP: 58020-500 Fone: (83) 3241-4435 / E-mail: tjdfpb@gmail.com